J. J. S. SILVA:21 78405600 0154

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA N° 1.533 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA

Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA N° 1.533 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os Feriados, Pontos Facultativos e transferências da feira livre no ano de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal e no art. 67, XIII da Lei Orgânica municipal em vigor, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter sistema de plantões nos órgãos considerados essenciais, visando resguardar o caráter ininterrupto das atividades exercidas pelas Unidades Administrativas do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de comunicar à população dos feriados e pontos facultativos nos órgãos da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – **12 e 13 de fevereiro**, Carnaval (ponto facultativo);

II – 14 de fevereiro Carnaval (ponto facultativo até às 14:00 horas);

III - 08 de março, Dia Internacional da Mulher (Lei Municipal nº 112 de 08 de março de 2013, feriado municipal);

IV - 09 de março, Dia da Cultura Evangélica (Lei Municipal 182 de 28 de novembro de 2014 que define o segundo sábado do mês de março de cada ano, feriado municipal);

V - 29 de março, Sexta-Feira da Paixão (feriado nacional);

VI - 07 de abril, Emancipação Política do Município de Araci (art. 1º, §2º, Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 001 de 08/03/2005, feriado municipal);

VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX – **30 de maio**, Corpus Christi (feriado nacional);

X - 24 de junho, Festa Religiosa de São João (Lei Municipal nº 159 de 23 de junho de 2014, feriado municipal);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - *Araci* - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

XI - 02 de julho, Independência da Bahia (feriado estadual);

XII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal, (Lei Municipal nº 02, de 19/01/2001 – ponto facultativo);

XV - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 08 de dezembro, Festa da Padroeira do Município de Araci (art. 1º, §3º, Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 001 de 08/03/2005, feriado municipal);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Fica transferido o funcionamento da Feira Livre do Município, excepcionalmente nos seguintes dias:

I – Dia 24 de junho (segunda-feira) para o dia 25 de junho (terça-feira);

II – Dia 30 de maio (quinta-feira) para o dia 31 de maio (sexta-feira);

III – Dia 28 de outubro (segunda-feira) para o dia 29 de outubro (terça-feira);

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e das religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º - Os servidores lotados nas áreas de serviço considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 5º - É vedado aos órgãos e entidades integrantes da administração municipal antecipar ou postergar dia de ponto facultativo em discordância com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 15 de janeiro de 2024

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.